



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.228 / 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 23 de Março de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 842.481,98 (oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), com fins específicos de promover a construção, aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento a crianças do ensino infantil.

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido Crédito Especial deverá ser composto pela Função 12 – Educação, Sub-Função 365 – Educação Infantil, observado o seguinte desdobramento:

02		PODER EXECUTIVO
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
		ENSINO INFANTIL
Fonte 02	02	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 717.318,31
Fonte 02	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 125.163,67
		TOTAL.....R\$ 842.481,98

Artigo 2º - Servirá de cobertura para o presente Crédito, o produto do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, no valor de R\$ 688.400,18 (seiscentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais e dezoito centavos), oriundo da transferência a ser realizada pela Secretaria de Estado de Educação, objeto de convênio assinado em 21/06/2012, aditado em 28/07/2014, vinculado à Conta Corrente nº. 5.522.0, Agência 6.623.0 – Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Único – Servirá também, para cobertura do presente Crédito Especial, o montante estabelecido através do superávit financeiro, em consonância com as normas estabelecidas no Artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, a qual os recursos provenientes, constam do Balanço Patrimonial do exercício de 2014, Conta Corrente nº. 3.151.18, Agência nº. 5.522.0 – Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 154.081,80 (cento e cinquenta e quatro mil e oitenta e um reais e oitenta centavos)

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o devido ajuste nas peças orçamentárias PPA, LDO e LOA, assim como, a utilização dos recursos obtidos em mercados de capitais, provenientes de aplicações financeiras.

Artigo 4º - Fica também, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à regulamentação da presente Lei naquilo que for necessário para o efetivo cumprimento das normas orçamentário-financeiras.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Chavantes, 27 de Março de 2015.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014